



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 086/2004

Altera a Deliberação CONSAD Nº 39/98 que dispõe sobre autorização para instituir o Alojamento para o Vestibular da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do processo nº PREX-3096/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica instituído o Alojamento Vestibular/UNITAU esporádico e eventual, de acordo com as possibilidades e interesses da Universidade de Taubaté.

Art. 2º As atividades ligadas ao Alojamento Vestibular/UNITAU deverão ser de responsabilidade da Pró-reitoria Estudantil, que irá supervisionar e verificar o cumprimento do estabelecimento no Regulamento Interno do Alojamento.

Art. 3º A instalação do Alojamento Vestibular/UNITAU se fará mediante solicitação da COPESA à Pró-reitoria Estudantil.

Art. 4º Será de competência da Pró-reitoria de Administração a autorização e disponibilização dos recursos materiais e humanos.

Art. 5º A remuneração do pessoal envolvido nas atividades ligadas ao Alojamento Vestibular/UNITAU será de responsabilidade da COPESA, conforme disposto em Deliberação específica.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Deliberação CONSAD nº 39/98, de 08 de dezembro de 1998.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de dezembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR